

# SINDICATO DOS TRABALHADORES

de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

## ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

# STAD

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590

E-mail - [stad\\_nacional@stad.pt](mailto:stad_nacional@stad.pt) Página [www.stad.pt](http://www.stad.pt)

### FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

## POSIÇÃO DO STAD ACERCA DOS “DESMENTIDOS” FEITOS PELOS PATRÕES E A FETESE/SITESE À DENÚNCIA FEITA NO ÚLTIMO BOLETIM “O VIGILANTE” (dos prejuízos para os trabalhadores do “CCT DOS PATRÕES” assinado pela FETESE/SITESE)

### COLEGA

No seu ultimo Boletim “O VIGILANTE”, publicado em Dezembro de 2014, o STAD apresentou uma denúncia de qual era o conteúdo concreto do CCT dos patrões assinado pela FETESE/SITESE.

Há poucos dias, a FETESE/SITESE e as duas associações dos patrões publicaram, cada uma, um comunicado aos trabalhadores a comentarem a denúncia do STAD.

É com agrado que o STAD regista estas reacções, quer dos patrões, quer da FETESE/SITESE!

Estas reacções representam que, de facto, o Boletim “O VIGILANTE” do STAD teve um impacto positivo nos trabalhadores porque os esclareceu devidamente sobre as diferenças profundas entre os direitos existentes no CCT dos Patrões assinado com a FETES/SITESE e aqueles que continuam a existir no CCT/STAD.

A reacção dos patrões compreende-se - estão a defender o seu CCT!

A da FETESE/SITESE, já não se percebe mas, enfim, temos visões diferentes acerca do que é um CCT – o fundamental é que não tivesse assinado o CCT dos patrões mas, infelizmente, assinaram-no!!

Mas, perguntarão muitos trabalhadores e trabalhadoras. “ - *Mas quem fala verdade? O STAD? A FETESE/SITESE? Os patrões?*” O STAD responde: *está publicado o CCT dos patrões no BTE – Boletim do Trabalho e Emprego nº 32 de 29 de Agosto de 2014; está publicado o boletim “O VIGILANTE” do STAD; estão publicados os desmentidos dos patrões e da FETESE/SITESE – cada trabalhador(a) pode comparar e ver com os seus próprios olhos quem fala verdade!*”

Porém, sobre o conteúdo concreto dos comunicados emitidos quer pelos Patrões quer pela FETESE/SITESE, o STAD afirma o seguinte: nas várias matérias laborais que o STAD afirma que elas são prejudiciais para os trabalhadores, nem os patrões nem a FETESE nem o desmentem!

### COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

Concretamente, vejamos quatro matérias específicas:

- 1-TAXA ÚNICA DE TRABALHO SUPLEMENTAR (40%)

O STAD, no boletim “O VIGILANTE”, afirma que a percentagem do trabalho suplementar no CCT/STAD é a seguinte: 1ª Hora = 50%, 2ª Hora = 75%, em Horário Nocturno = 100% e Feriados = 100%. O CCT dos patrões coloca todas as horas a 40%. Perante esta comparação, o STAD conclui que o CCT dos Patrões é prejudicial para os trabalhadores.

Os patrões não desmentem esta afirmação do STAD. O que fazem é a afirmação que a instituição da taxa única de trabalho suplementar de 40%, para além de ter óbvias vantagens em termos de fiscalização e controlo da legalidade, impõe-se por razões de sustentabilidade das empresas de segurança que são cumpridoras.

Ou seja, os patrões não desmentem o STAD; eles dizem a verdade – é para defender os interesses das empresas que a taxa de 40% foi criada! É o que o STAD afirma! Quem fala verdade? Quem não fala verdade?

A FETESE/SITESE afirma que o valor do trabalho suplementar é inferior ao do contrato anterior mas que é superior ao do Código do Trabalho e tem uma taxa única, o que permite melhor controlo e fiscalização.

Mas, como é que a taxa de 40% do Trabalho Suplementar do CCT dos patrões assinado pela FETESE/SITESE é superior às percentagens do Trabalho Suplementar do Código do Trabalho se, a partir de 1 de Janeiro de 2015, as percentagens do Trabalho Suplementar do Código de Trabalho são as seguintes,

1ª Hora = 50%; 2ª Hora = 75%; em Horário Nocturno = 100%; Feriado = 100%; em Dia Descanso Obrigatório = 100%. Quem fala verdade? Quem não fala verdade? Os trabalhadores, que são inteligentes, que decidam!

- 2. MAJORAÇÃO DOS DIAS DE FÉRIAS

O STAD no boletim “O VIGILANTE”, afirma que a perda dos 3 dias de majoração é prejudicial para os trabalhadores. Onde é que o STAD não está a falar verdade?

Os patrões afirmam que a eliminação da majoração de férias, consagrando-se o disposto no Código do Trabalho, impõe-se como condição para a viabilidade das empresas cumpridoras do sector, as quais têm dificuldades em justificar junto dos utilizadores de serviços de segurança a manutenção da majoração do período anual de férias, no panorama actual de forte contracção económica e em que a generalidade dos sectores de actividade não prevê essa majoração.

Os patrões falam verdade – a majoração acabou no seu CCT porque os negócios estão maus e os trabalhadores que paguem a crise! Então, quem fala verdade? Quem não fala verdade?

A FETESE/SITESE no seu comunicado, nem informa os seus associados que estes perderam os 3 dias de majoração. Sem comentários!

### • 3. TRABALHO NOCTURNO (CONCEITO)

Os patrões afirmam que no seu CCT assinado pela FETESE/SITESE foi clarificado o conceito de trabalho nocturno para que as empresas não se aproveitem do texto duvidoso do actual CCT/STAD. A FETESE/SITESE escreve exactamente o mesmo.

O STAD afirma que no CCT/ STAD esta matéria não é duvidosa. O que acontece é que a STRONG faz uma interpretação errada desta matéria para não pagar o trabalho nocturno – outro escândalo feito por uma empresa fora da lei! Contudo, esta matéria foi devidamente tratada num grupo de trabalho existente dentro da ACT (antiga IGT), do qual fazem parte o STAD, a FETESE/SITESE, as Associações Patronais (AES e AESIRF) e a ACT, tendo havido uma posição unânime em combater esta ilegalidade da STRONG!

Seja como for, a contra proposta do STAD sobre a revisão do CCT/ 2015, enviada às Associações Patronais inclui a clarificação desta cláusula da forma que o grupo de trabalho da ACT decidiu – tal como está feito no CCT dos patrões. Mas, atenção, nesta matéria, não houve nenhuma denúncia do STAD!

### • 4. TRABALHO NOCTURNO (PERÍODO NOCTURNO)

O STAD afirma no boletim “O VIGILANTE” que, no CCT dos patrões assinado pela FETESE/SITESE, os trabalhadores que entraram para o sector antes de 2004, vão perder 2 horas nocturnas e que ficam prejudicados.

Os patrões afirmam que a retribuição especial por trabalho nocturno foi uniformizada em função do regime das 21H00 – 06H00, caindo o regime antigo, das 20H00-07H00, o que se impõe por razões de equidade e uniformização das condições de trabalho, alinhando com o que prevê o Código do Trabalho a este respeito. O STAD interroga – “Se é por questões de equidade e uniformização das condições de trabalho, então por que que não foi escolhido o outro regime, o das 20H00 - 07H00 para todos?” A resposta é simples – porque esta é a forma dos patrões roubarem duas horas noturnas aos trabalhadores mais antigos! Por este motivo, não há equidade neste processo mas sim um roubo descarado!

A FETESE/SITESE não informa os seus associados que os trabalhadores que entraram para o sector antes de 2004, vão perder 2 horas nocturnas.

## CAMARADA

Finalmente, depois destas explicações simples, o STAD pergunta: mas afinal, onde é que o STAD não falou verdade? O STAD só afirmou que o CCT dos patrões assinado pela FETESE/SITESE prejudicava profundamente os trabalhadores – disse-o e repete-o neste momento!

Poderíamos mencionar outras matérias mas o que o STAD pretende é afirmar categoricamente que o seu boletim “O VIGILANTE” tem total veracidade! O STAD não faz propaganda duvidosa nem engana a classe trabalhadora; o STAD diz as verdades, mesmo que isso posso incomodar muita gente!

Por ultimo, quando os patrões referem no seu comunicado que o STAD é inflexível, irrealista e absolutista e, por isso, durante 3 anos de negociações com o STAD, com 17 reuniões de negociações directas entre as partes e mais 12 reuniões de Conciliação no Ministério do Trabalho, não foi possível chegar a um acordo com o STAD, perguntamos: “ - O que que os patrões estavam à espera? Que o STAD assinasse um CCT igual ao que a FETESE/SITESE?”

O STAD responde: não conseguimos rever o CCT/STAD porque os patrões sempre quiseram uma única coisa – eliminar direitos! A firmeza do STAD enfrentou esta estratégia dos patrões e, no CCT/STAD, os direitos mantêm-se - esta é a razão da raiva dos patrões ao STAD e ao CCT/STAD! O STAD foi firme – a defender os interesses da Classe Trabalhadora contra os patrões egoísta e ambiciosos!

**PELA VERDADE – CONTRA A FALSIDADE!**

**PELOS TRABALHADORES – CONTRA OS PATRÕES EGOISTAS E AMBICIOSOS!**

**A DIRECÇÃO NACIONAL**